



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

Diretoria de Administração e Logística  
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

### Termo de Referência

**1. DO OBJETO DA COMPRA:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Equipamentos do **Grupo 52.28 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial**, visando atender a demanda da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para reequipar área de Alimentação, Nutrição e Veterinária, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e a certificação da ABNT.

**2. DO OBJETIVO**

2.1. A proposição para aquisição do objeto deste Termo de Referência visam possibilitar a melhoria do atendimento das necessidades do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, na área de nutrição e manejo alimentar além de atender diversas recomendações do MPDFT e outras instituições de defesa dos animais.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p><b>GELADEIRA INDUSTRIAL INOX 6 PORTAS CARACTERÍSTICAS</b>  <b>GERAIS:</b> Faixa de Temperatura: 1° a +7°; Controle de Temperatura: Termostato Regulável; Voltagem: 220v; Capacidade mínima: 2.000 Litros; Revestimento interno e externo em aço inoxidável; Referência: GRCS-6P Gelopar</p>	01	Un	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
02	<p><b>LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL PROFISSIONAL BAIXA ROTAÇÃO 6 LITROS</b>  <b>BIVOLT CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> P            Baixa Rotação Rotação: 3500 rpm, Revestimento Motor: Aço Inox, Base do Motor: Nylon Injetado, Copo 6 litros: Aço Inox, Tampa do Copo: Alumínio Repuxado, Tensão: Bivolt - 127 / 220 V, Frequência: 60 Hz, Potência Nominal 127 V: 900 W, Potência</p>	01	Un	R\$ 903,29	R\$ 903,29

	Nominal 220 V: 600 W. Referência: Skymesen				
03	<b>FOGÃO INOX À GÁS INDUSTRIAL EXTRA C/ FORNO BOCAS DUPLA CHAMA, INOX. CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> 6 bocas 40x40, queimadores duplos, tipo de gás: GLP. Medidas aproximadas: largura interna do forno: 48 cm, largura externa do forno: 31 cm, Profundidade interna do forno: 70 cm. Largura: 1,5 m, Altura: 0,80 m, profundidade: 1,15m. Material: aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 81,2 x 108 x 83,8 cm (A x L x C). Referência: Venâncio	01	Un	R\$ 2.268,99	R\$ 2.268,99

**Valor total estimado da aquisição: R\$ 11.072,28 (onze mil setenta e dois reais e vinte e oito centavos).**

#### 4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. O Jardim Zoológico de Brasília enquadra-se no contexto da Sociedade de Zoológico de Brasil e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente como um órgão de excelência e referência mundial, por desenvolver projetos baseados nos princípios que regem os zoológicos modernos, quais sejam: Conservação, Pesquisa e Educação Ambiental.

4.2. O Parque Zoológico possui uma área com 139,75 hectares (1.397.500m<sup>2</sup>) bem arborescida com espécimes vegetais nativas do cerrado e contendo 800 (oitocentos) animais e 300 (trezentas) espécies da fauna brasileira e exótica, mantidos em cativeiro e distribuídos em cento e quarenta e quatro recintos, além de um Serpentário e um Borboletário, sendo 26 espécies de mamíferos, 17 de aves e 4 espécies de répteis, ameaçadas de extinção e de um valor genético incalculável em matéria de conservação, sendo que a missão se pauta sempre em fornecer as melhores condições para o bem-estar dos seres vivos sob a responsabilidade da FJZB, afim de cumprir sua missão conservacionista, sendo os mesmos de grande valor à comunidade mundial, e que servem de modelo para toda a sociedade científica do Brasil e do exterior.

4.3. Com grande número de animais descrito acima, é de suma importância para a FJZB a utilização desses equipamentos para a alimentação, nutrição e cuidados veterinários, elevando a qualidade do serviço para os animais.

4.4. Os itens 01 e 02 (geladeira e liquidificador) são utilizados para armazenamento de alimentos e confecção de alimentos batidos, papinhas, entre outros. Nos dois casos, são importantes para a nutrição e alimentação dos animais, em especial os doentes e filhotes, auxiliando a mantê-los saudáveis e com escore corporal adequado à cada espécie.

4.5. O item 03 (fogão industrial) também é essencial para o preparo de alimentos cozidos (carnes e legumes) que são utilizados diariamente na alimentação dos animais.

4.6. Dessa forma a aquisição que se pretende, tem por objetivo dotar a FJZB será para apoio necessário, visando o alcance de maior qualidade e eficiência, proporcionando, conseqüentemente, melhores condições de trabalho e segurança alimentar para os animais.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

5.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

5.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

5.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

5.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente aquisição será regida pelo Art. 51, Inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item**, em atenção ao Art. 7º do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

7.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

## 8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, em remessa única, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7033 ou 3445-7000, e-mail - nalmox@zoo.df.gov.br, no Núcleo de Almojarifado, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

## 9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos equipamentos será realizado:

9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **03 (três) dias** corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no

Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

9.2. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **2 (dois)** dias corridos, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

9.3. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem adequada ao armazenamento e guarda.

9.4. Caso após o recebimento provisório seja constatado que os equipamentos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da entrega, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 10. DA GARANTIA

10.1. A garantia de funcionamento para todos os itens será aquela definida na tabela abaixo, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

Modalidade	Período
Garantia de fábrica	12 (doze) meses

10.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

10.3. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento.

10.4. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos externos ou internos, e/ou de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

11.2. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o contratada e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

11.3. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

11.4. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar incluso

nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega dos materiais;

11.6. Manter, durante a execução do contrato e da garantia, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 6º, inciso XXII, alínea "a" da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.10. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

12.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.5. Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a entrega dos materiais;

12.6. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

12.7. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente, prestar esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado para a aquisição dos equipamentos será de **R\$ 11.072,28 (onze mil setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal Eletrônica relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal;

14.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

14.3. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas

## 15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

## 16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

16.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

## 17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519/2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

## 19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20.2. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

20.3. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**TATIANE BRANDÃO MORENO**

Diretora de Nutrição e Alimentação Animal

**LUISA HELENA ROCHA DA SILVA**

Superintendente de Conservação e Pesquisa

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º; Inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Projeto Básico e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela. Em atendimento ao Decreto nº. 34.509, de 10 de julho de 2013, informamos que o material pretendido não consta em ata de registro de preço.

**ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES**

Diretora Presidente/Ordenadora de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE BRANDÃO MORENO - Matr.0278767-9, Diretor(a) de Alimentação e Nutrição Animal**, em 25/08/2021, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA HELENA ROCHA DA SILVA - Matr.0276375-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 25/08/2021, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 25/08/2021, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=68599098)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=68599098)  
[verificador=68599098](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=68599098) código CRC= **4C2E5E76**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

---

00196-00000801/2021-77

Doc. SEI/GDF 68599098